Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.810 /

"AUTORIZA DESDOBRO DE LOTE DE TERRENO (JARDIM SANTA ROSÁLIA)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro do lote de terreno nº 21, da Quadra 29, do Bairro Jardim Santa Rosália, Z-2, de propriedade do Sr. Sebastião Antônio Vilela, situado à Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 145/85.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE DEZEMBRO DE 1985 .

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº_____, de___/___/85.